



Escola Básica e Secundária de Velas

REGIMENTO INTERNO

Um dos objetivos na criação da Oficina da Matemática, pelo departamento de Matemática e Novas Tecnologias, é ir de encontro com o estipulado Projeto Educativo de Escola e pelo Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar - **ProSucesso**, *Açores pela Educação*, que elege como principal objetivo a redução da taxa de abandono precoce da educação e da formação e o aumento do sucesso escolar em todos os níveis e ciclos de ensino, em sintonia com a Estratégia Europeia para a Educação e Formação, Europa 2020.

Assim:

De acordo com o preceituado legislativo, e no âmbito do Regulamento Interno da Escola Básica e Secundária de Velas, o Grupo de Recrutamento 230 e 500 aprova o Regulamento Interno da Oficina da Matemática, nos termos dos artigos seguintes.

I Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento Interno tem por objeto definir as normas do funcionamento da Oficina da Matemática.
2. O Regulamento aplica-se a todos os docentes de matemática em exercício de funções na Oficina da Matemática.

II Missão

Dotar todos os alunos das competências que lhes permitam atingir o nível positivo no ciclo de estudo em que se encontra.

Trabalhar com os alunos as diferentes competências do saber.

Saber Ser/Estar	Saber Saber
Saber Compartilhar	Saber Fazer

Artigo 1º
Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento Interno tem por objeto definir as normas do funcionamento da Oficina da Matemática.
2. O Regulamento aplica-se a todos os docentes de matemática em exercício de funções na Oficina da Matemática.

Artigo 2º
Princípios orientadores

1. O funcionamento da Oficina da Matemática deve subordinar-se aos seguintes princípios:
 - a) Democraticidade e participação de todos os seus membros;
 - b) Promoção de uma oferta de qualidade de ensino público, privilegiando os critérios de natureza pedagógica e científica sobre os critérios de natureza administrativa;
 - c) Cooperação e responsabilização de todos os membros que compõem a Oficina da Matemática;
2. A conduta dos membros da Oficina da Matemática deve pautar-se por regras de civismo e no pleno respeito e integral cumprimento da legislação em vigor, do Regulamento Interno da Escola, do Regulamento Interno do Departamento Curricular de Matemática e Novas Tecnologias e deste Regulamento.

Artigo 3º
Composição

A Oficina da Matemática é constituído por todos os docentes do Grupo de Recrutamento 230 e 500, Matemática, a quem foram atribuídas funções a exercer na Oficina.

Artigo 4º
Coordenação da Oficina da Matemática

A coordenação da Oficina da Matemática é efetuada pelo Coordenador do Departamento de Matemática e Novas Tecnologias.

Artigo 5º**Competências do Coordenador da Oficina da Matemática**

É competência do coordenador assegurar a articulação dos horários de utilização da Oficina, regulamentar as suas normas de utilização e gerir todas as atividades que nela decorrem tendo sempre como objetivo o seu bom funcionamento.

Artigo 6º**Funcionamento da Oficina da Matemática**

O Coordenador reúne com os professores do grupo de trabalho sempre que necessário.

Artigo 7º**Reuniões**

Todos os assuntos necessários de serem tratados em reunião, serão tratados em reunião do Departamento de Matemática e Novas Tecnologias, fazendo parte da ordem de trabalhos da reunião.

Artigo 8º**Revisão e ratificação do regulamento da Oficina da Matemática**

A revisão deste Regulamento tem lugar nos primeiros trinta dias de cada ano letivo.

Artigo 9º**Disposições finais**

- 1.** Os casos omissos no presente Regulamento são apreciados em sede de reunião no pleno cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da legislação em vigor.
- 2.** O Regulamento Interno da Oficina da Matemática entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Departamento Curricular de Matemática e Novas Tecnologias.

Aprovado em reunião de departamento curricular de 13/09/2018

A coordenadora de departamento curricular

Ana da Conceição Carvalho Gil